LEI Nº 2307-A

Projeto de Lei nº 243/09
de autoria do
Vereador Gilberto Rampon

Altera a redação dos arts. 1º e 3º da Lei nº 671-A, de 2 de dezembro de 1998, que dispõe sobre atendimento bancário e dá outras providências.
Proc. nº 28035/98

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1º e o art. 3º da Lei nº 671-A, de 2 de dezembro de 1998:

"Art. 1º - Os estabelecimentos bancários deverão permanecer abertos para atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 10 às 16 horas."

"Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), valor que será cobrado sucessivamente enquanto persistir a infração."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de janeiro de 2010.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA SECRETARIA
no Jornal Vicentino
Proc. 402/09

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

fnv